



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 130**  
**SEXTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2012**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

Página 3836

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Portarias

Retificação

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Acordos

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Direção Regional do Ambiente

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 975/2012 de 6 de Julho de 2012

Considerando as especificidades da carreira especial de enfermagem e observando o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, procedeu-se, através da Portaria n.º 43/2012, de 11 de abril, à adaptação do subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAPRA 3), aprovado pelo mencionado decreto legislativo regional, aos trabalhadores integrados na carreira especial de enfermagem estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

Nos termos do artigo 20.º daquela Portaria, os modelos de fichas de autoavaliação, de avaliação, de reformulação de parâmetros e respetivos indicadores e de monitorização, são aprovados por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas da saúde e da Administração Pública.

Assim:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 43/2012, de 11 de abril, são aprovados os modelos de fichas de avaliação, de autoavaliação, de reformulação de parâmetros e respetivos indicadores e de monitorização, relativas à aplicação do subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAPRA 3), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, e adaptado, nos termos do seu artigo 3.º, pela Portaria n.º 43/2012, de 11 de abril, aos trabalhadores integrados na carreira especial de enfermagem estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, que se encontram em anexo ao presente despacho conjunto, dele fazendo parte integrante.
- 2 - Os documentos em anexo são disponibilizados, em documento Word, no Portal do Governo Regional dos Açores.
- 3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de junho de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.



# JORNAL OFICIAL

## ANEXO I

## AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CARREIRA ESPECIAL DE ENFERMAGEM

### FICHA DE AVALIAÇÃO

Departamento \_\_\_\_\_

Serviço \_\_\_\_\_

(A preencher pelo avaliador)

Primeiro avaliador	
Cargo	
NIF	

Segundo avaliador	
Cargo	
NIF	

Avaliado	
Categoria/carreira	
Unidade orgânica	
NIF	

Período em avaliação \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

#### 1. OBJETIVOS DA UNIDADE ORGÂNICA

(Descrição dos objetivos da unidade orgânica)

--



# JORNAL OFICIAL

## 2. PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO

Parâmetro de avaliação	Ponderação
Objetivos individuais	
Comportamentos Profissionais	

### 2.1 OBJETIVOS INDIVIDUAIS

(A preencher no início do período de avaliação – Entrevista de orientação inicial)

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO  
DETERMINAÇÃO DO(S) INDICADOR(ES) DE MEDIDA E  
CRITÉRIOS DE SUPERAÇÃO

(A preencher no final do período de avaliação)

Avaliação  
Objetivo superado (Pontuação 5)    Objetivo atingido (Pontuação 3)    Objetivo não atingido (Pontuação 1)

	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DETERMINAÇÃO DO(S) INDICADOR(ES) DE MEDIDA E CRITÉRIOS DE SUPERAÇÃO			Avaliação		
	Objetivo	Indicador(es) de medida	Critérios de superação	Objetivo superado (Pontuação 5)	Objetivo atingido (Pontuação 3)	Objetivo não atingido (Pontuação 1)
1						
2						
3						



# JORNAL OFICIAL

4	Objetivo				
	Indicador (es) de medida				
	CrITÉrios de superaÇ�o				
	Pondera�o				
5	Objetivo				
	Indicador(es) de medida				
	CrITÉrios de supera�o				
	Pondera�o				
6	Objetivo				
	Indicador (es) de medida				
	CrITÉrios de supera�o				
	Pondera�o				

Pontua�o do par�metro	
-----------------------	--

O primeiro avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O segundo avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O avaliado, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

Os objetivos n (s) \_\_\_\_\_ foram reformulados em \_\_/\_\_/\_\_ constando de anexo a esta ficha.

O primeiro avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O segundo avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O avaliado, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_


**2.2 COMPORTAMENTOS PROFISSIONAIS**

(A preencher no início do período de avaliação – Entrevista de orientação inicial)

Comportamentos profissionais escolhidos
DESIGNAÇÃO

(A preencher no final do período de avaliação)

Avaliação		
Comportamento demonstrado a um nível elevado (Pontuação 5)	Comportamento demonstrado (Pontuação 3)	Comportamento não demonstrado (Pontuação 1)

Obs: A descrição de cada comportamento e dos descritivos a ele associados constantes da Lista de comportamentos referem-se ao padrão médio exigível de desempenho (Comportamento Demonstrado), nos termos definidos pelo Conselho Coordenador da Avaliação.

Pontuação do parâmetro	
------------------------	--

O primeiro avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

O segundo avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

O avaliado, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**3. AVALIAÇÃO GLOBAL DO DESEMPENHO**

PARÂMETRO DA AVALIAÇÃO	A	B	C (AxB)
	PONTUAÇÃO	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA
Objetivos individuais			
Comportamentos profissionais			
Total			

AVALIAÇÃO FINAL - MENÇÃO QUALITATIVA	DESEMPENHO RELEVANTE	
	DESEMPENHO ADEQUADO	
	DESEMPENHO INADEQUADO	

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO RELEVANTE**

A avaliação com menção de "Desempenho Relevante":

- Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em \_\_/\_\_/\_\_, conforme consta da respetiva Ata.
- Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em \_\_/\_\_/\_\_, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de "Desempenho \_\_\_\_\_" correspondendo a \_\_\_\_\_.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO INADEQUADO**

Parâmetro de objetivos individuais:

Parâmetro comportamentos profissionais:

A avaliação com menção de "Desempenho Inadequado":

- Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em \_\_/\_\_/\_\_, conforme consta da respetiva Ata.
- Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em \_\_/\_\_/\_\_, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de "Desempenho \_\_\_\_\_" correspondendo a \_\_\_\_\_.

**6. RECONHECIMENTO DO MÉRITO (DESEMPENHO EXCELENTE)**

Foi reconhecido mérito (Desempenho Excelente) em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em \_\_/\_\_/\_\_, com os fundamentos que constam da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia.

**7. JUSTIFICAÇÃO DE NÃO AVALIAÇÃO**



# JORNAL OFICIAL

## 8. EXPETATIVAS, CONDIÇÕES E/OU REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL

--

## 9. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO

Áreas a desenvolver	Ações de formação profissional a considerar

## 10. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA AO AVALIADO

Observações:

Tomei conhecimento da minha avaliação em reunião de avaliação realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O avaliado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

## 11. HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## 12. CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO APÓS A HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO

Tomei conhecimento da homologação/despacho do dirigente de nível superior relativo a minha avaliação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O avaliado, \_\_\_\_\_.

**JORNAL OFICIAL**

## ANEXO II

## AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CARREIRA ESPECIAL DE ENFERMAGEM

**FICHA DE MONITORIZAÇÃO**  
Registo de observação do desempenho e orientação

Departamento \_\_\_\_\_

Serviço \_\_\_\_\_

(A preencher pelo avaliador)

Primeiro avaliador	
Cargo	
NIF	

Segundo avaliador	
Cargo	
NIF	

Avaliado	
Categoria/carreira	
NIF	
Unidade orgânica	

Período em avaliação		a	
----------------------	--	---	--



# JORNAL OFICIAL

## 1. REGISTO DE INCIDENTES CRÍTICOS

Data da ocorrência	Descrição sintética do incidente crítico	Norma de atuação	Orientações

O primeiro avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O segundo avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O avaliado, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética do incidente crítico	Norma de atuação	Orientações

O primeiro avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O segundo avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O avaliado, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_



# JORNAL OFICIAL

Data da ocorrência	Descrição sintética do incidente crítico	Norma de atuação	Orientações

O primeiro avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O segundo avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O avaliado, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

## 2. ENTREVISTA DE REORIENTAÇÃO

Análise do desempenho	Estratégias de otimização

O primeiro avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O segundo avaliador, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

O avaliado, em \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_



# JORNAL OFICIAL

## ANEXO III

## AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CARREIRA ESPECIAL DE ENFERMAGEM

### FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO

Departamento \_\_\_\_\_

Serviço \_\_\_\_\_

(A preencher pelo avaliado)

Avaliado	_____
Categoria/carreira	_____
Unidade orgânica	_____

Período em avaliação	_____	a	_____
----------------------	-------	---	-------

### 1. OBJETIVOS INDIVIDUAIS

#### 1.1. GRAU DE REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FIXADOS

Para cada objetivo fixado em que nível considera que se situou o seu desempenho? (Assinale com X o nível)

Objetivos fixados	Superei o objetivo	Atingi o objetivo	Não atingi o objetivo
Objetivo 1			
Objetivo 2			
Objetivo 3			
Objetivo _____			
Objetivo _____			
Objetivo _____			

**1.2. FUNDAMENTAÇÃO**

(Breve fundamentação relativa à realização dos objetivos)

--

**2. COMPORTAMENTOS PROFISSIONAIS****2.1. DEMONSTRAÇÃO DE COMPORTAMENTOS PROFISSIONAIS**

Para cada comportamento em que nível considera que se situou o seu desempenho ao longo do ano? (Assinale com X o nível)

Comportamento profissional escolhido	Comportamento demonstrado a um nível elevado (Pontuação 5)	Comportamento demonstrado (Pontuação 3)	Comportamento não demonstrado (Pontuação 1)
DESIGNAÇÃO			

Obs: A descrição de cada comportamento e dos descritivos a ele associados constantes da Lista de comportamentos referem-se ao padrão médio exigível de desempenho (Comportamento Demonstrado), nos termos definidos pelo Conselho Coordenador da Avaliação.

**2.2. FUNDAMENTAÇÃO**

(Breve fundamentação relativa aos comportamentos demonstrados)

--

**3. AVALIAÇÃO GLOBAL DO DESEMPENHO**

PARÂMETRO DA AVALIAÇÃO	AUTO-AVALIAÇÃO
	Enf. avaliado
Objetivos individuais	
Comportamentos profissionais	

O avaliado \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebi. O avaliador \_\_\_\_\_



# JORNAL OFICIAL

## ANEXO IV

## AValiaÇÃO DO DESEMPENHO DA CARREIRA ESPECIAL DE ENFERMAGEM

### REFORMULAÇÃO DE PARÂMETROS

Departamento \_\_\_\_\_

Serviço \_\_\_\_\_

(A preencher pelo avaliador)

Primeiro avaliador	
NIF	

Segundo avaliador	
NIF	

Avaliado	
NIF	

Período em avaliação \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**1. O(S) OBJETIVO(S) INDIVIDUAL(AIS) SEGUINTE(S) FOI (FORAM) REFORMULADO(S) PELOS MOTIVOS DESCRITOS PARA CADA UM:**

Objeto n.º _____ Motivo da reformulação:
---



# JORNAL OFICIAL

Objetivo n.º \_\_\_\_\_  
 Motivo da reformulação:

Objetivo n.º \_\_\_\_\_  
 Motivo da reformulação:

## 2. PARÂMETRO OBJETIVOS INDIVIDUAIS

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DETERMINAÇÃO DO(S) INDICADOR(ES) DE MEDIDA E CRITÉRIOS DE SUPERAÇÃO				Avaliação		
				Objetivo superado (Pontuação 5)	Objetivo atingido (Pontuação 3)	Objetivo não atingido (Pontuação 1)
1	Objetivo					
	Indicador(es) de medida					
	Critérios de superação					
	Ponderação					
2	Objetivo					
	Indicador(es) de medida					
	Critérios de superação					
	Ponderação					
3	Objetivo					
	Indicador(es) de medida					
	Critérios de superação					
	Ponderação					

Em reunião realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O primeiro avaliador \_\_\_\_\_

O segundo avaliador \_\_\_\_\_

O avaliado \_\_\_\_\_

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 228/2012 de 6 de Julho de 2012

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2011/2012 dos professores abaixo indicados:

**Escola Básica Integrada de Capelas****1.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 24 de abril de 2012

Carina Patrícia Pedro Raposo, por 30 dias com início a 26 de abril de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373.13€

Em despacho de 2 de maio de 2012

Sandra de Matos Carvalho, por 30 dias com início a 3 maio de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373.13€

3 de julho de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DO DESPORTO**

Contrato-Programa n.º 150/2012 de 6 de Julho de 2012

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Basquetebol da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, adiante designada por ABIT, representada por Luís Manuel Vieira Bettencourt, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e formação de recursos humanos do basquetebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 171.697,15, conforme o programa apresentado pela ABISM, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 38.776,67.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 23.886,67 para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 12.320,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 – € 2.570,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada ação.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com exceção das relativas ao número 2.3 que só serão processadas após a receção dos respetivos relatórios, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.<sup>a</sup>.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2011/2012, até 30 de setembro de 2012;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respetivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

20 de junho de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Luís Manuel Vieira Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Portaria n.º 945/2012 de 6 de Julho de 2012

Considerando que a formação qualificada e o emprego científico são fundamentais para a promoção das atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, constituindo-se como um dos pilares da modernização e do crescimento económico;

Considerando que o desenvolvimento de atividades especializadas em contexto de investigação e a formação avançada são essenciais para a consolidação do sistema científico e tecnológico regional;

Considerando as atribuições do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 41/2008, de 3 de abril.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e na alínea e) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia o montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) a processar através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 12 – Desenvolvimento de Atividade Científica e Tecnológica, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Formação Avançada, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundos Autónomos, destinando-se ao financiamento de bolsas de doutoramento e de licenciados.

12 de junho de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Portaria n.º 946/2012 de 6 de Julho de 2012

Considerando que compete ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia suportar as despesas da rede de comunicações de voz e dados, no que respeita à coletora central da Internet, transversal a todo o Governo Regional.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e na alínea e) do artigo 11.º do Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia a verba de €56.452,56 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), a ser processada pelo Capítulo 50, Programa 12, Projeto 1, Ação 6 – Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundos Autónomos, com vista ao pagamento da coletora central da internet da rede de comunicações de voz e dados do Governo Regional, respeitante ao mês de maio.

12 de junho de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS****Retificação n.º 85/2012 de 6 de Julho de 2012**

É retificada a portaria publicada com o n.º 517/2012 de 30 de abril, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 84, de 30 de abril de 2012, onde se lê:

“classificação económica 08.03.06 – Fundos e serviços autónomos”, deverá ler-se:

“classificação económica 04.03.05 – Fundos e serviços autónomos”.

12 de junho de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 947/2012 de 6 de Julho de 2012**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito da Medida 7.1.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos e software na área das tecnologias da informação e da comunicação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos”, do Programa 7 – “Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento” (CIDEF), mantida transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 1.354€ (mil trezentos e cinquenta e quatro euros), para Miguel Adelino Cardoso de Lima, o destinatário do projeto, residente na Ribeira Grande, sendo a coordenadora responsável, Cidália Robalo Alves Correia Jesus, no seguimento da aprovação da candidatura

**JORNAL OFICIAL**

M 7.1.1/I/008/2012.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, ação 12.1.7 – Apoio à integração de cidadãos portadores de deficiência na Sociedade do Conhecimento, classificação económica 08.08.02 – Famílias/Outras.

22 de junho de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 948/2012 de 6 de Julho de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito da Medida 7.1.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos e software na área das tecnologias da informação e da comunicação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos”, do Programa 7 – “Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento” (CIDEF), mantida transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 1.499€ (mil quatrocentos e noventa e nove euros), para Paulo Alexandre Raposo de Melo, o destinatário do projeto, residente em Ponta Delgada, sendo a coordenadora responsável, Cidália Robalo Alves Correia Jesus, no seguimento da aprovação da candidatura

M 7.1.1/I/035/2012.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, ação 12.1.7 – Apoio à integração de cidadãos portadores de deficiência na Sociedade do Conhecimento, classificação económica 08.08.02 – Famílias/Outras.

22 de junho de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 949/2012 de 6 de Julho de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito da Medida 7.1.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos e software na área das tecnologias da informação e da comunicação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos”, do Programa 7 – “Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento” (CIDEF), mantida transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 1.500€ (mil e quinhentos euros), para Anabela Caetano Jorge, destinatária e coordenadora responsável do projeto, residente em Ponta Delgada, no seguimento da aprovação da candidatura

M 7.1.1/I/131/2012.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, ação 12.1.7 – Apoio à integração de cidadãos portadores de deficiência na Sociedade do Conhecimento, classificação económica 08.08.02 – Famílias/Outras.

22 de junho de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 950/2012 de 6 de Julho de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito da Medida 7.1.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos e software na área das tecnologias da informação e da comunicação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos”, do Programa 7 – “Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento” (CIDEF), mantida transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 949€ (novecentos e quarenta e nove euros), para Teresa de Lurdes

**JORNAL OFICIAL**

Piques, destinatária e coordenadora responsável do projeto, residente na Lagoa, no seguimento da aprovação da candidatura

M 7.1.1/I/038/2012.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, ação 12.1.7 – Apoio à integração de cidadãos portadores de deficiência na Sociedade do Conhecimento, classificação económica 08.08.02 – Famílias/Outras.

22 de junho de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 951/2012 de 6 de Julho de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito da Medida 7.1.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos e software na área das tecnologias da informação e da comunicação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos”, do Programa 7 – “Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento” (CIDEF), mantida transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 832€ (oitocentos e trinta e dois euros), para Francisco Medeiros Quarta, destinatário e coordenador responsável do projeto, residente em Ponta Delgada, no seguimento da aprovação da candidatura

M 7.1.1/I/036/2012.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, ação 12.1.7 – Apoio à integração de cidadãos portadores de deficiência na Sociedade do Conhecimento, classificação económica 08.08.02 – Famílias/Outras.

22 de junho de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 952/2012 de 6 de Julho de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito da Medida 7.1.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos e software na área das tecnologias da informação e da comunicação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos”, do Programa 7 – “Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento” (CIDEF), mantida transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 1.469€ (mil quatrocentos e sessenta e nove euros), para Maria Carminda Soares Silva Ponte, a destinatária do projeto, residente em Ponta Delgada, sendo o coordenador responsável, Francisco da Silva Ponte, no seguimento da aprovação da candidatura

M 7.1.1/I/145/2012.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, ação 12.1.7 – Apoio à integração de cidadãos portadores de deficiência na Sociedade do Conhecimento, classificação económica 04.08.02 – Famílias/Outras.

22 de junho de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 953/2012 de 6 de Julho de 2012

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de junho de 2012, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de junho, 3 034.47€ (três mil e trinta e quatro euros e quarenta e sete centavos), à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, destinados à 3.ª comparticipação das despesas necessárias ao funcionamento do Centro de interajuda para pessoas com deficiência e desenvolvimento do Projeto Moviment'arte, que decorrerá de janeiro a dezembro de 2012, a sair pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social,

**JORNAL OFICIAL**

Projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, ação E – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência, Classificação Económica 04.07.01.

20 de junho de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 277/2012 de 6 de Julho de 2012**

Por Portaria n.º 123 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 22 de junho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

100.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à transferência no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

22 de junho de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 278/2012 de 6 de Julho de 2012**

Por Portaria n.º 124 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 22 de junho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

100.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à transferência no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

22 de junho de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 976/2012 de 6 de Julho de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 17 de maio de 2012:

Pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de dezembro, com data de início a 1 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, em cumprimento do despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, atribuiu, um apoio financeiro de 15.471,43 € (quinze mil, quatrocentos e setenta e um euros e quarenta e três cêntimos) à Kairós, com a finalidade de comparticipar financeiramente a contratação de um(a) trabalhador(a) com a categoria de Economista/Gestor, de acordo com a CCT em vigor para o setor das IPSS, pelo período de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente ano para reforço da equipa técnica afeta à UATE e à Agência de Microcrédito.

26 de junho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO  
CONSUMIDOR****Representantes dos Trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde no Trabalho n.º 10/2012  
de 6 de Julho de 2012**

Fromageries Bel Portugal, S.A. – Eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho, realizada em 15 de junho de 2012, de acordo com a convocatória publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 61, de 26 de março de 2012.

Efetivo:

- Maria do Céu Melo Gomes Sousa.

Suplentes:

- Maria Adriana Teixeira da Silva Bravo;

- Sandra Lurdes Correia Rodrigues Silva.

Registado em 29 de junho de 2012, ao abrigo do n.º 2, do artigo 194.º do Regulamento (Anexo II) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 6.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Acordo n.º 66/2012 de 6 de Julho de 2012**

Entre a Secretaria Regional da Saúde, representada pelo respetivo titular, Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia e a Fundação Gaspar Frutuoso, representada pelo seu Presidente, Jorge Manuel Rosa de Medeiros, com sede no Campus Universitário de Ponta Delgada - Complexo das Ciências Exatas, Apartado 1422, com o NIF 512 058 407, é celebrado o presente acordo de cooperação conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Objeto**

O presente acordo tem por objeto o apoio à realização do “II Congresso Internacional de Aditologia. Substâncias de abuso, que intervenções?”, a realizar nos dias 8 e 9 de junho de 2012.

**Cláusula II****Obrigações da Secretaria Regional da Saúde**

No âmbito do presente acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Saúde obriga-se a assegurar o pagamento de uma participação até ao valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), do orçamento do Plano de Investimentos, Capítulo 50, Div. 15.04-C - Código 04.07.01 - Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco.

**Cláusula III****Obrigações da entidade beneficiária**

Em sede deste acordo, a Fundação Gaspar Frutuoso obriga-se a:

Cumprir as cláusulas do acordo e a legislação e regulamentação aplicável;

Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;

Fornecer à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos fixados;

Organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios, cumulativamente com os seus registos contabilísticos normais e a criação de centro de custos na contabilidade;

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula IV

**Revisão**

O montante do apoio previsto neste acordo pode ser revisto, caso ocorra uma alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que estiveram subjacentes à sua aprovação.

## Cláusula V

**Resolução**

Qualquer uma das partes pode resolver (cessar) a todo o tempo o presente acordo, por denúncia ou rescisão, devendo aquela ocorrer por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

Pode ainda a entidade financiadora rescindir o acordo com fundamento em incumprimento da outra parte.

## Cláusula VI

**Duração**

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de três meses.

4 de junho de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*. - Presidente da Fundação Gaspar Frutuoso, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

**S.R. DA SAÚDE****Acordo n.º 67/2012 de 6 de Julho de 2012**

Entre a Secretaria Regional da Saúde, representada pelo respetivo titular, Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia e a Associação para o Planeamento da Família e Saúde Sexual Reprodutiva dos Açores, representada pelo seu Presidente, Adelino Costa Dias, com sede na Rua d'Água n.ºs 29 e 31, 9500 – 299 Ponta Delgada, com o NIF:509957978, é celebrado o presente acordo de cooperação conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objeto**

O presente acordo tem por objeto o apoio financeiro ao projeto “Educação para a Vida” a realizar com os utentes integrados em programa de substituição opiácea na equipa móvel “Percursos”.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula II

**Obrigações da Secretaria Regional da Saúde**

No âmbito do presente acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Saúde obriga-se a assegurar o pagamento de uma comparticipação até ao valor de 1.970,00€ (mil novecentos e setenta euros), do orçamento do Plano de Investimentos, Capítulo 50, Div. 15.04-C - Código 04.07.01 - Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco.

A comparticipação será efetuada por duodécimos mensais, sendo ajustado trimestralmente, face à informação recebida mensalmente.

## Cláusula III

**Obrigações da entidade beneficiária**

Em sede deste acordo, Associação para o Planeamento da Família e Saúde Sexual Reprodutiva dos Açores obriga-se a:

Cumprir as cláusulas do acordo e a legislação e regulamentação aplicável;

Enviar mensalmente, à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, cópia dos documentos comprovativos da despesa efetuada ou do cumprimento das obrigações assumidas, nos cinco dias úteis do mês seguinte, devendo no mês de dezembro, até ao dia 18, ser enviada uma estimativa das despesas;

Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;

Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, até 20 de janeiro de 2013, um relatório das atividades desenvolvidas no ano de vigência do acordo;

Fornecer à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos fixados;

Organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios, cumulativamente com os seus registos contabilísticos normais e a criação de centro de custos na contabilidade;

Facilitar as ações de fiscalização da execução dos projetos.

## Cláusula IV

**Revisão**

O montante do apoio previsto neste acordo pode ser revisto, caso ocorra uma alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que estiveram subjacentes à sua aprovação.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula V

**Resolução**

Qualquer uma das partes pode resolver (cessar) a todo o tempo o presente acordo, por denúncia ou rescisão, devendo aquela ocorrer por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

Pode ainda a entidade financiadora rescindir o acordo com fundamento em incumprimento da outra parte.

## Cláusula VI

**Duração**

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de julho de 2012 e é válido até 31 de dezembro de 2012.

5 de junho de 2012 - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*. - O Presidente Associação para o Planeamento da Família e Saúde Sexual Reprodutiva dos Açores, *Adelino Costa Dias*.

**D.R. DO AMBIENTE****Portaria n.º 954/2012 de 6 de Julho de 2012**

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área classificada como património mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, representado por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de novembro, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 232, de 3 de dezembro de 2010, o seguinte:

1 - Conceder os apoios financeiros, referentes ao primeiro pagamento anual, constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 2.209,00 Euros (dois mil duzentos e nove euros), destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos para o ano de 2012.



# JORNAL OFICIAL

Apoios financeiros destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março

Beneficiário	Morada	Concelho	Valor do Apoio (€)
Mário Jorge Silveira Castro	Ramal do Calhau nº11- Candelária	9950 Madalena	916,50
Manuel Machado de Matos	Rua do Alto nº 41, Candelária	9950 Madalena	399,50
Jorge Emílio dos Anjos Rodrigues	Rua de Cima, Lajido - Santa Luzia	9940 S. Roque Pico	893,00

2 de julho de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

## D.R. DO AMBIENTE

### Portaria n.º 955/2012 de 6 de Julho de 2012

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área classificada como património mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, representado por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de novembro, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 232, de 3 de dezembro de 2010, o seguinte:

1 - Conceder o apoio financeiro, referente ao sétimo pagamento anual, nos termos do contrato celebrado com Francisco Fernando Ferreira, no valor de 1.251,61 Euros (mil duzentos e cinquenta e um euros e sessenta e um cêntimos), destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos para o ano de 2012.

2 de julho de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.